

LEI Nº 13.087, de 15/03/2018

**Altera a Lei Municipal nº
12.642, de 10/10/2016,
conforme especifica.**



A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de março de 2018, a partir do Projeto de Lei nº 422/2017, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 12.642, de 10/10/2016, passa a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 1º ...

...

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará as condições necessárias para que o COMAD-PG possa desenvolver suas atividades." (NR)

"Art. 13 O Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Ponta Grossa - FMAD-PG, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, tem por objetivo centralizar a captação de recursos públicos e privados para as finalidades previstas nesta lei." (NR)

"Art. 20 ...

...

§ 5º Da assembléia, será lavrada ata assinada pelos representantes das entidades presentes e remetida ao presidente do COMAD-PG, para posterior nomeação, na forma do § 6º, do art. 7º desta lei." (AC)

"Art. 21 ...

I - Anualmente, o Junho Branco, mês de conscientização e prevenção do uso de drogas; (NR)

...

§ 3º Na hipótese dos §§ 4º e 5º, do art. 7º, e do art. 8º será observado o disposto no art. 10 em relação aos substitutos dos membros cujo mandato tiver sido extinto e aos novos conselheiros e suplentes." (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de março de 2018.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município